

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

R E S O L U Ç Ã O   N º   739/ 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Damásio Batista de Lucena, constante do processo nº 030.000654/89, por maioria,

R E S O L V E :

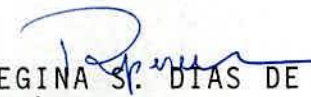
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de NCz\$ 174,17 (cento e setenta e quatro cruzados novos e dezesete centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 099/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de agosto de 1989

  
PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA  
Presidente

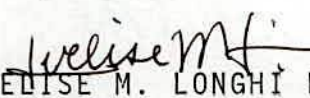
  
DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

  
REGINA S. DIAS DE A. PEREIRA  
Membro

  
CLÁUDIO A. FONTES DIEGUES  
Membro

  
ROBERTO MAURICIO P. CAMPOS  
Membro

  
DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL  
Membro

  
IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA  
Membro

  
ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

  
MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro